



CI Nº 087/2020

DATA: 05/06/2020

De: Coordenadoria de Licitação e Contratos

Para: Calmiro Francisco

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento ao PE n. 004/2020

Prezado Senhor,

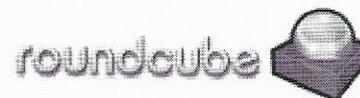
Encaminhamos o pedido de esclarecimento da empresa: CMT IND. QUÍMICA, ao Pregão Eletrônico n. 004/2020 – Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (cloro em pastilhas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Atenciosamente,

EVANILZE VALEIDE

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto **SOLICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020**
De Jacqueline Vendas <vendas01@cmtquimica.com.br>
Para <licitacao@daevg.com.br>
Data 04/06/2020 11:27

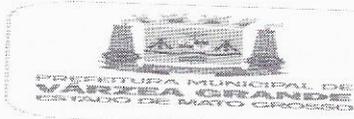


Bom dia Sr. Pregoeiro.

Vimos respeitosamente, solicitar que a comissão de licitação inclua no presente edital a exigência da apresentação do LARS (Laudo de atendimento aos requisitos da saúde) conforme NBR 15.784, juntamente com as documentações exigidas, devendo ser apresentada em original ou cópia autenticada, evitando assim que empresas não qualificadas para o atendimento venham fornecer produto em desacordo com as normas exigidas.

Att.





DAE
Departamento de Apoio e Serviço de Gestão Financeira
amar - cuidar - acreditar

Ci n°
131/2020
Fisc. Cont.

08/06/2020

DE: CALMIRO FRANCISCO FERREIRA
Fiscal de Contrato

PARA: EVANILZE VALEIDE
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020.

Prezada senhora,

Em atenção a "Ci n° 087/2020" referente ao pedido de esclarecimento da empresa **CMT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, ao "pregão eletrônico n° 004/2020. futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico cloro em pastilhas".

DOS FATOS:

Verifica-se que o questionamento solicita que a comissão de licitação:

"Inclua no presente edital a exigência da apresentação do LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos da Saúde) conforme NBR 15.784, Juntamente com as documentações exigidas, devendo ser apresentada em original ou copia autenticada, evitando assim que a empresas não qualificadas para o atendimento venham fornecer produto em desacordo com as normas exigidas."

DA NORMA:

"ABNT 15.784 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos a saúde;"

Esta Norma estabelece os requisitos para os produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana.

DA CONCLUSÃO:

Conclui-se que:

- I- Embora não estejam descritos no Termo de Referência e Edital, mais implícitos nas exigências de Normas e Portarias que dispõem sobre o procedimento para fornecimento dos produtos para consumo humano;
- II- Deverão ser apresentados em "Todas as remessas de fornecimento, do produto químico, o Laudo de qualidade do produto, juntamente com a Nota Fiscal".

Atenciosamente


CALMIRO FRANCISCO FERREIRA
Fiscal de Contrato

Recebemos em 08/06/2020

